



# SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO SITRACOVER

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL:** Rua Doutor Pantaleão, nº 28 - Centro - CEP: 97010-180 - FONE: (55) 3028-1275

**SEDE CAMPESTRE:** BR 287 - KM 268 - Localidade de Estância Velha - Distrito de Boca do Monte

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br) E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

## CIRCULAR Nº 08/2024

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes por FRETAMENTO E TURISMO e Demais Trabalhadores de Empresas que Praticam Atividades de Transportes de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

### REAJUSTE DE 4% - A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2024

CARGO/FUNÇÃO	MENSAL
MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TURISMO E FRETAMENTO	R\$ 3.581,23
MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 3.138,37
MOTORISTA DE CAMIONETAS TIPO "VANS" E VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 19 PASSAGEIROS	R\$ 2.939,92
DEMAIS EMPREGADOS DA CATEGORIA	4%

**AS DIFERENÇAS SALARIAIS**, incluindo salário, parcelas variáveis, cesta básica e alimentação, devidas nos meses de **junho a novembro/2024**, em razão do reajuste ocorrer **somente em dezembro/2024**, serão satisfeitas em duas parcelas, sendo **50% (cinquenta por cento)** na folha de pagamento de **janeiro de 2025** e os demais **50% (cinquenta por cento)** restantes na folha de pagamento de **fevereiro de 2025**.

**CESTA BÁSICA:** Uma Cesta Básica no valor mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal para todos os Trabalhadores, sendo descontado R\$ 6,00 (seis reais) de cada empregado a título de coparticipação.

**VALE REFEIÇÃO:** Será concedido a todos os empregados um VALE REFEIÇÃO no valor de R\$ 31,25 (trinta e um reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado.

**VALE ALIMENTAÇÃO:** As empresas concederão vale alimentação aos trabalhadores que estiverem fora de suas bases na seguinte proporção:

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 20,50	ALMOÇO: R\$ 33,40	JANTA: R\$ 33,40	TOTAL: R\$ 87,30
--------	-----------------	-------------------	------------------	------------------

**HORAS EXTRAS:** Deverão ser de 50% sobre a hora normal.

**PLANO DE SAÚDE FAMILIAR:** Plano com Cobertura Ambulatorial, conforme cláusula 13ª da CCT.

**HOSPEDAGEM:** As empresas concederão o valor de R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) por dia, a título de custeio para HOSPEDAGEM e/ou PERNOITE, sempre que os trabalhadores estiverem em viagem.

**SEGURO DE VIDA:** Valor mínimo de R\$ 37.052,70 (trinta e sete mil e cinquenta e dois reais e setenta centavos) por empregado.

**MENSALIDADE SOCIAL:** Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor correspondente à mensalidade social e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL:** Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor referente à contribuição assistencial mensal, conforme cláusula 32ª e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto, sendo que, o associado ao Sindicato, que já desconta Mensalidade Social, está isento da Contribuição Assistencial Mensal.

**CONTRIBUIÇÃO SOBRE REAJUSTE SALARIAL:** Descontar 01 (UM) DIA de salário de todos os trabalhadores, sócio ou não, sobre os salários já reajustados no mês de JANEIRO de 2025 e repassar ao SITRACOVER até o 10º dia do mês subsequente.

ROGÉRIO SANTOS DA COSTA  
Presidente - SITRACOVER